ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM 000001

Nº da Solicitação: 10/2015
Data: 04/03/2015
Página: 1/1

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS / EXECUÇÃO DE OBRAS / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 1 - Secretaria de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação:

Nome do Solicitante: Rodrigo Morás
Local de Entrega: CEACA - Rua Santo Antonio, 1680 - Guarany
Finalidade: Contratação de Tecnólogo em Informática, para ministrar aulas no CEACA, com experiência na área, aptidão para trabalhar com crianças e adolescentes, disponibilidade de locomoção, 40 horas semanais, distribuidas no período Diurno e Vespertino.
Observações: Com possibilidade para atender em ocasiões eventuais no período Noturno. Formação minima : TECNOLOGO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA, carga horária minima de 1000 hs.

ITENS SOLICITADOS

	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1440	Hs	Prestador de Serviço de Tecnólogo em Informática (01-01-70125)	13,0000	18.720,00
				Valor Total Previsto:	18.720,00

Responsável pelas Compras na Unidade

Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Responsável pelas Compras no Centro de Custo

PREGÃO.

160,00 horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Rua André Lunardi, 1086 - Sala 01 - Piso Térreo
Fone: (49) 3353 – 5258 FAX: (49) 3353- 4698
89825-000 – Xaxim – Santa Catarina

Xaxim (SC), 10 de fevereiro de 2015.

S O L I C I T A Ç Ã O n° 013 /2015

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através da Gestão de Assistência Social, vem por meio dessa solicitar ao Executivo Municipal a contratação em caráter emergencial para Tecnólogo em Informática no valor de R$ 13,00 a hora, 40 horas semanais, com experiência na área, aptidão para trabalhar com crianças e adolescentes, disponibilidade de locomoção e de horário noturno.

Sem mais para o momento desde já agradecemos as providências cabíveis.

15 SOCIAL
36 F
39 J

UILIAN CAVALHEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SCFV

70125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Rua André Lunardi, 1086 - Sala 01 - Piso Térreo
Fone: (49) 3353 – 5258 FAX: (49) 3353- 4698
89825-000 – Xaxim – Santa Catarina

Xaxim (SC), 10 de fevereiro de 2015.

S O L I C I T A Ç Ã O n° 013 /2015

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através da Gestão de Assistência Social, vem por meio dessa solicitar ao Executivo Municipal a contratação em caráter emergencial para Tecnólogo em Informática no valor de R$ 13,00 a hora, 40 horas semanais, com experiência na área, aptidão para trabalhar com crianças e adolescentes, disponibilidade de locomoção e de horário noturno.

Sem mais para o momento desde já agradecemos as providências cabíveis.

UILIAN CAVALHEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Orçamento

Xaxim, 10 de março de 2015.

Eu, **Alison Luis Mattiello**, responsável da Micro Empresa Individual, inscrita no CNPJ 22.032.058/0001-50, venho por meio deste orçamento, informar que tenho interesse em realizar o trabalho de professor de informática junto as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Para tanto tenho qualificação e tempo disponível para prestação deste serviço.

Para a realização deste serviço, meu orçamento é de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais.

Sem mais, fico no aguardo do contato.

Alison Luis Mattiello – MEI
CNPJ 22.032.058/0001-50

Orçamento

Chapecó, 13 de março de 2015.

Eu, **Fabio Adriano de Moraes**, declaro que sou responsável pela Micro Empresa Individual, inscrita no CNPJ **02.738.819/0001-86** e venho por meio deste orçamento, informar que tenho interesse em realizar o trabalho de professor de informática junto as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Para a realização deste serviço, meu orçamento é de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Sem mais, fico no aguardo do contato.

Fabio Adriano de Moraes - ME
CNPJ 02.738.819/0001-86

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

000006

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.

Processo Adm. nº: 64/2015 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: Mensal
Local de Entrega: CEACA - Rua Santo Antonio, 1680 - Guarany
Urgência:
Vigência: 31/12/2015
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
15	15.01.2.060.3.3.90.00.00.00.00.00	PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	3.3.90.39.05.00.00.00	18.720,00
	Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			

Total previsto: 18.720,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1440,000	Hs	Prestador de Serviço de Tecnólogo em Informática (01-01-70125)	13,0000	18.720,00
			Total Geral ------>	13,0000	18.720,00

Xaxim, 19 de Março de 2015.

Ronaldo Barcarollo
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

000007

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 64/2015
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: Mensal
F - Local de Entrega: CEACA
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2015
I - Objeto da Licitação: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
15	15.01.2.060.3.3.90.00.00.00.00.00	PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	3.3.90.39.05.00.00.00	18.720,00
	Fonte de Recurso : 1035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			
			Total Previsto :	18.720,00

Xaxim, 19 de Março de 2015.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

000008

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 **- Xaxim - SC**

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[1] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 64/2015
Data do Processo Adm.: 19/03/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
15	15.01	2.060	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	79.163,55	18.720,00
					Total Previsto:	**18.720,00**
					Total Geral:	**18.720,00**

Xaxim, Em 19/03/15

Assinatura do Responsável

AXIM
GOVERNO MUNICIPAL

N. Publ. 018 / 2015
Data da Publ. 13/01/15
Data Saída 13/02/15
Resp. pela Publ.
Nome: Jucelia

DECRETO Nº 023/2015

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES, Prefeito Municipal em Exercício do Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1° - Fica Designado para o exercício de 2015, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin – CPF 045.104.769-90.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Juliani Marinho CPF 070.284.449-70- (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular).

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores: Josiane de Oliveira Cichelero, CPF 029.493.249-67 - Secretario; Juliani Marinho CPF 070.284.449-70 e Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Membros Titulares; Juvenal Martinazzo CPF 048.785.719-42 e Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 – Membros Suplentes.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3° - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4° Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise

AXIM
GOVERNO MUNICIPAL

de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2015. , não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2015, sendo vedada à recondução na sua totalidade no período subseqüente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.

Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Fabio José Dal magro
Procurador Geral do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2015
PREGÃO n° 036/2015 - TIPO PRESENCIAL

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Xaxim - SC, através do seu Prefeito Municipal, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/2014, e os Decretos Municipais nº 23/2015 e nº 24/2015, decreto 532/2013 e demais legislações de regência, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço global**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:
1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital.
2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.2.1. Anexo I – Especificações do objeto;
2.2.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;
2.2.3. Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
2.2.4. Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.
2.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores
2.2.6. Anexo VI – Declaração de não Parentesco
2.2.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
3.1.1. Com falência decretada;
3.1.2. Em consórcio.
3.1.3. **Somente poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei

Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.1.4. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, e lei 147/2014 deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.

3.1.5. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.1.6. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.1.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.1.8. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 – Proposta e n. 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC até às 14h00min do dia 01 de abril de 2015.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h30min do dia 01 de abril de 2015 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

7.2. **CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

7.2.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
b) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, conforme o caso;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.2.2. **Representante:**
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.3. **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
7.5. **As empresas deverão fazer-se presentes** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.
7.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
8.1.1. **Razão social ou Nome completo**, endereço, telefone e o CNPJ ou CPF da proponente;
8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
8.1.3. **Data**.
8.1.4. **Preço unitário e total**, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 **Habilitação Jurídica;**
10.1.1 Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
10.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores.
10.1.3 Declaração de não Parentesco.

10.2 **Habilitação Fiscal;**
10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
10.2.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
10.2.5 Prova de Regularidade com INSS;
10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;
10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
10.2.8 Apresentar certificado de Tecnólogo em manutenção e suporte em informática, com carga horária mínima de 1.000 horas.

NOTAS:
a) Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social ou RG no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
b) De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
c) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
d) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, **inclusive o contrato social**, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;
e) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

11 SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 Da Classificação das Propostas

11.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
11.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
11.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3 **Dos Lances Verbais**

11.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

11.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

11.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

11.3.4 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

11.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

11.3.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.8 **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

11.4 **Do Julgamento**

11.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por item** ofertado.

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitaçã**o" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

12.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.

12.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

12.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.7 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

14.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

14.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015 a seguir:

Centro de Custo: 1 – Secretaria de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1– Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (15/2015)

16 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

16.1 O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93.

17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 O profissional obriga-se a executar o objeto, conforme temo de referência Anexo a este edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1.1 Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
18.1.2 O profissional responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
18.1.3 O licitante vencedor deverá arcar com as despesas de deslocamento até o Departamento, em que será realizada a prestação de serviço.
18.1.4 O Profissional deverá cumprir 40 horas semanais, distribuídas no período matutino e vespertino, com possibilidade para atender em ocasiões eventuais no período noturno.

18.2 DA CONTRATANTE:

18.2.1 Apresentar Ordem de Compra, da prestação do serviço;
18.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal ou equivalente, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
18.2.3 Fiscalizar os serviços.

19 DAS PENALIDADES:

19.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.
19.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de cinco dias úteis**, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

19.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

21 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 **O MUNICÍPIO DE XAXIM designa** como:

21.2 **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Uilian Cavalheiro, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

22.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 19 de março de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

Descrição dos itens e **Valores Máximos** Admitidos e **Obrigações** que deverão ser seguidas:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1.440	Hs	Prestação de Serviços de Tecnólogo em Informática (01-01-70125)	13,00	18.720,00

O profissional deverá:

Ministrar aulas em informática no CEACA, na Rua Santo Antônio, Bairro Guarany - Xaxim, com experiência na área, aptidão para trabalhar com crianças e adolescentes, disponibilidade de locomoção, 40 horas semanais, distribuídas no período matutino e vespertino, com possibilidade para atender em ocasiões eventuais no período noturno.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2015.

(nome e identidade do representante legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2015

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr..,portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Anexo VII
Minuta de contrato

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. , com sede na, n. , na cidade de. , Estado de. , neste ato representado pelo Sr. , brasileiro, , Portador da Cédula de Identidade n.. , com CPF n. , residente e domiciliado na cidade de , a seguir denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 036/2015, especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

Parágrafo Primeiro
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços **VENCIDOS,** a importância de R$(.....), mensais, totalizando R$(.....) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Centro de Custo: 1 – Secretaria de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (15/2015)

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
II - É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
III - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato terá duração a partir de sua assinatura e válido até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração de acordo com o disposto no art. 65 da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Parágrafo segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES
22.9.1 Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
22.9.2 O profissional responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;

22.9.3 O licitante vencedor deverá arcar com as despesas de deslocamento até os Departamentos, em que será realizada a prestação de serviço.

22.9.4 O Profissional deverá cumprir 40 horas semanais, distribuídas no período matutino e vespertino, com possibilidade para atender em ocasiões eventuais no período noturno.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

Paragrafo segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional obriga-se a executar o objeto, conforme temo de referência Anexo a este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

(b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, dede 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

000036

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	64/2015
Processo de Licitação:	64/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	36/2015-PR
Data do Processo:	19/03/2015
Data da Abertura das Propostas:	01/04/2015
Hora da Abertura das Propostas:	14:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 19/03/15

Assinatura do Responsável

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 64/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 023/2015, de 12/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/04/2015, às 14:30 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 36/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.

Xaxim, 20 de Março de 2015.

Jucelia Costa

Jucelia de Freitas Costa

Nº. Publ. 094 /2015
Data da Publ. 20/03/15
Data Saída 20/04/15
Resp. pela Publ.
Nome: Jucelia

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 13:00 horas do dia 01/04/2015 até às 14:00 horas do dia 01/04/2015 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.440,000	Hs	Prestador de Serviço de Tecnólogo em Informática (01-01-70125)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../..... .

Xaxim, 20 de Março de 2015.

Jucelia Costa

Jucelia de Freitas Costa

000039

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072945

Data da Inscrição: 01/04/2015 **Data da Renovação:** 01/04/2015 **Válido Até:** 01/04/2016

DADOS GERAIS:

Razão Social: ALISON LUIS MATIELLO **Data do Cadastro:** 01/04/2015
Código: 15957 **Ativ.Econ.:** **Tipo de Empresa:**
Endereço: Rua Luiz Percici
Bairro: Flor **e-mail:**
Cidade: Xaxim **Estado:** SC **País:** Brasil
C.E.P.: 89825-000 **Telefone:** 8885-1978 **Fax:**
CNPJ: 22.032.058/0001-50 **Inscr. Estadual:** **Inscr. Municipal:**
Responsável: **Identificação:**

Capital Social: **Faturamento Mensal:** **Qtde Funcion.:**
Área Disponível: **Área Construida:**
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	7B03.F9EF.E6A2.5190	30/03/2015	26/09/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	89858396/2015	30/03/2015	25/09/2015
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	150140025436580	30/03/2015	29/05/2015
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	851	31/03/2015	30/05/2015
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2015032200720076096230 9	22/03/2015	20/04/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 1 de Abril de 2015

Ronaldo Barcarollo
Responsável pelo Setor Compras

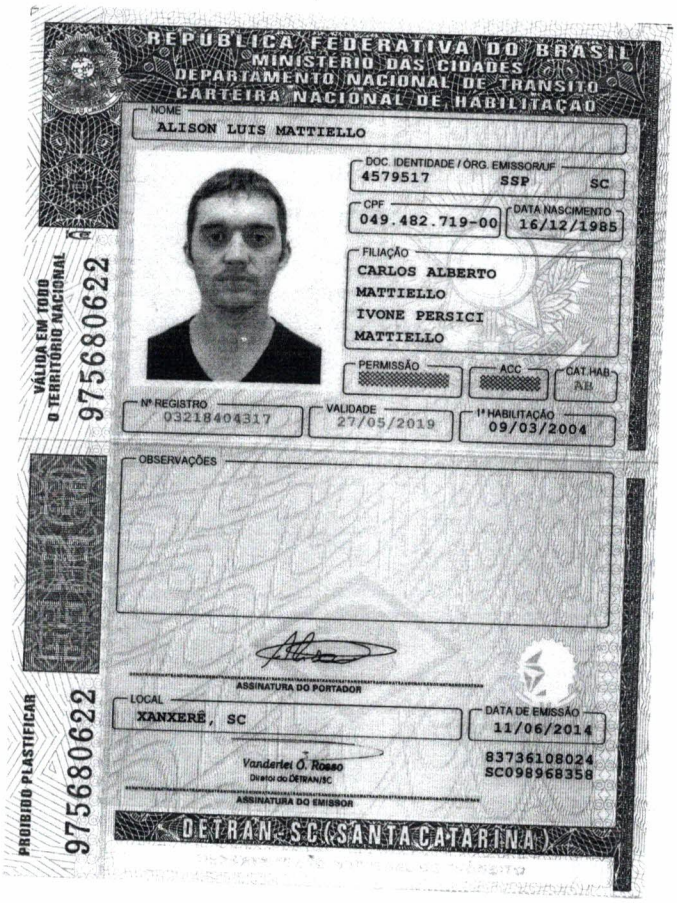
falta CRC

CREDENCIAMENTO

A empresa ALISON LUIS MATTIELLO , inscrito no CNPJ nº 22.032.058/0001-50 , com sede à RUA LUIS PERCISI Nº 62, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (ALISON LUIS MATTIELLO, 4.579.517, 049,482,719-00, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, com endereço à rua Luis Percisi nº 62) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (ALISON LUIS MATTIELLO, 4.579.517, 049,482,719-00, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, com endereço à rua Luis Percisi nº 62), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Xaxim, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Xaxim, 30 de março de 2015

Assinatura e Carimbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALISON LUIS MATTIELLO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4579517 SSP SC

CPF
049.482.719-00

DATA NASCIMENTO
16/12/1985

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO MATTIELLO
IVONE PERSICI MATTIELLO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03218404317

VALIDADE
27/05/2019

1ª HABILITAÇÃO
09/03/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
11/06/2014

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC

83736108024
SC098968358

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

975680622

PROIBIDO PLASTIFICAR

975680622

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
31 / 03 / 15
SERVIDOR RESPONSÁVEL

000042

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900

Nome do Empresário
ALISON LUIS MATTIELLO

Capital Social
5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
4579517	SSP	SC	049.482.719-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	12/03/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
22.032.058/0001-50	42-8-0202681-2

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89825-000	RUA LUIZ PERCICI	62

Complemento	Bairro
CASA	FLOR

Município	UF
XAXIM	SC

Atividades

Data de Início de Atividades
12/03/2015

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
85.99-6/03	Treinamento em informática

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo: ME80735352

000043

Número do Identificador: 00004948271900

Data de Emissão:
12/03/2015

ESTADO D CATARINA
MUNI XAXIM

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ALISON LUIS MATTIELLO, CNPJ Nº 22.032.058/0001-50 , sediada Rua LUIS PERCISI, 62, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XAXIM, 30 de março de 2015.

Alison Luis Mattiello 4.579.517

ESTADO D CATARINA
MUNI XAXIM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2015

O signatário da presente, em nome da proponente ALISON LUIS MATTIELLO , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XAXIM, 30 de março de 2015.

Alison Luis Mattiello
4.579.517 SSPSC

PROPOSTA

ALISON LUIS MATTIELLO, residente no endereço Rua Luis Percisi n° 62, telefone 49- 8885-1978, CNPJ: 22.032.058/0001-50

Titular: Alison Luis Mattiello

30 de março de 2015

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitario	Valor Total
01	1440	Hs	Prestação de Serviços de Tecnologo em informática (01-01-70125)	10,62	15.292,80
				TOTAL:	**15.292,80**

Alison Luis Mattiello

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2015 - PR
CNPJ: 11.661.088/0001-09 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 64/2015 Processo de Licitação: 64/2015 Data do Processo: 19/03/2015

000048

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 52/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Abril de 2015, às 14:44 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 023/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 64/2015, Licitação nº 36/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) da pessoa que realizou o credenciamento para participar do Certame. A Pregoeira então solicitou ao presente que verificasse a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o representante declarou que cumpreu com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa. Foi verificado a conformidade da mesma com a exigência do Edital, constatando que a proposta apresentada pelo proponente atendeu ao requisito do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado. Declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, onde a pregoeira pede ao representante se ha a possibilidade de dar lance baixando o valor, mas a mesma não obteve exido,conforme abaixo. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Participante: 15957 - ALISON LUIS MATIELLO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestador de Serviço de Tecnólogo em Informática	Hs	1.440,00		0,0000	10,62	15.292,80
					Total do Participante ------->		15.292,80
					Total Geral ----------->		15.292,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 1 de Abril de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin - - Pregoeiro(a)

Josiane de Oliveira Cicheleiro - - Secretária

Juliani Marinho - - Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Juvenal Martinazzo - - Membro Suplente

Otavio João Skrzypczak - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALISON LUIS MATIELLO - - Representante

000049

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900

Nome do Empresário
ALISON LUIS MATTIELLO

Capital Social
5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
4579517	SSP	SC	049.482.719-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	12/03/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
22.032.058/0001-50	42-8-0202681-2

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89825-000	RUA LUIZ PERCICI	62

Complemento	Bairro
CASA	FLOR

Município	UF
XAXIM	SC

Atividades

Data de Início de Atividades
12/03/2015

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
85.99-6/03	Treinamento em informática

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo: ME80735352

000050

Número do Identificador: 00004948271900

Data de Emissão:
12/03/2015

ESTADO D CATARINA
MUNI XAXIM

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa ALISON LUIS MATTIELLO , inscrita no CNPJ nº 22.032.058/0001-50 , por intermédio de seu representante legal o Sr. Alison Luis Mattiello ,portador da carteira de identidade nº 4.579.517 e do CPF nº 049.482.719-00 ,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Xaxim , 30 de março 2015.

Alison Luis Mattiello

ESTADO D CATARINA
MUNI XAXIM

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EMLICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, Alison Luis Mattiello declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa ALISON LUIS MATTIELLO não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, 30 de março de 2015

Alison Luis Mattiello

000053

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.032.058/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/03/2015

NOME EMPRESARIAL
ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R LUIZ PERCICI

NÚMERO
62

COMPLEMENTO
CASA

CEP
89.825-000

BAIRRO/DISTRITO
FLOR

MUNICÍPIO
XAXIM

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(49) 8885-1978

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/03/2015** às **08:52:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/03/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 31/03/2015 16h21min

Número	Validade
851	30/05/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALISON LUIS MATTIELLO CPF: 049.482.719-00

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1ERELTMSV1391

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 31 de Março de 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900**
CNPJ/CPF: **22.032.058/0001-50**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**150140025436580**
Data de emissão:	**30/03/2015 23:12:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**29/05/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/03/2015 23:12:34

000056

Parti BRASIL Acesso à informação

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900
CNPJ: 22.032.058/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 23:26:55 do dia 30/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2015.
Código de controle da certidão: **7B03.F9EF.E6A2.5190**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

000057

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22032058/0001-50
Razão Social: ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900
Endereço: RUA LUIZ PERCICI 62 / FLOR / SAO JOSE / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2015 a 20/04/2015

Certificação Número: 2015032207200760962309

Informação obtida em 30/03/2015, às 23:19:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 22.032.058/0001-50
Certidão nº: 89858396/2015
Expedição: 30/03/2015, às 23:25:04
Validade: 25/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **22.032.058/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000059

FIESC
CIESC
SESI
SENAI
IEL

Sistema Federação das Indústrias
do Estado de Santa Catarina

SENAI sc

CERTIFICADO

O Diretor do SENAI/SC - Xanxerê, confere a certificação de

Qualificação Profissional Técnica de

Monitorador de Sistemas e Suporte ao Usuário

a

ALISON LUIS MATTIELLO

nascido(a) em 16/12/1985, natural de Xaxim/Santa Catarina,

nacionalidade Brasileira, RG nº 4.579.517,

por ter concluído as unidades curriculares, relacionadas no verso,

do Curso TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA

no período de 09/02/2009 a 30/11/2010, com duração de 1110 horas.

Xanxerê, 27 de dezembro de 2010.

ALISON LUIS MATTIELLO
Portador(a)

VANDERLEI ANTONIO DUARTE
Diretor(a)

4472135

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
31 / 03 / 15
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Federação das Indústrias
do Estado de Santa Catarina

Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DO CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA

(De acordo com a Resolução CNE/CEB 4, de 05/10/1999)

Monitorador de Sistemas e Suporte ao Usuário

Unidade(s) Curricular(es)	Carga Horária(horas)
Introdução à informática	30
Comunicação oral e escrita	30
Montagem de computadores	60
Inglês Técnico	60
Eletricidade aplicada à manutenção e suporte em informática	60
Eletrônica aplicada à manutenção e suporte em informática	60
Sistemas operacionais I	90
Arquitetura de computadores	70
Instalação e manutenção de periféricos	80
Planejamento de manutenção	60
Gestão de Pessoas	30
Manutenção em equipamentos de informática	120
Gestão de Processos	30
Sistemas operacionais II	120
Redes de Computadores	120
Tendências e demandas tecnológicas para manutenção e suporte em informática	60
Metodologia para elaboração de projeto	30

Certificado: 810
Livro: 4

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
31 / 03 / 15
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Este certificado é pessoal e intransferível

4472135

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina

FIESC
CIESC
SESI
SENAI
IEL

Sistema Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

SENAI SC

DIPLOMA

O Diretor do SENAI/SC - Xanxerê, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996,

na Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 04 de 08/12/1999, no Decreto Lei nº5.154 de 23/07/2004

e no Parecer do CEDP/SC nº 051 aprovado em 10 de março de 2009., confere o título de

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA

a

ALISON LUIS MATTIELLO

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
31/03/15
SERVIDOR RESPONSÁVEL

nascido(a) em 16/12/1985, natural de Xaxim/Santa Catarina, nacionalidade Brasileira, RG nº 4.579.517

por ter concluído o Curso TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA no ano letivo de 2010.

O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

Xanxerê, 03 de janeiro de 2011.

Alcione Deggeroni
Secretário(a)

ALISON LUIS MATTIELLO
Diplomado(a)

VANDERLEI ANTONIO DUARTE
Diretor(a)

4472135

090000

REGISTROS DO DIPLOMA

No SENAI Xanxerê
Data: 03/01/2011
Nº: 947
Livro: 4

No Departamento Regional:
Data: 19/01/2011
Nº: 16736
Livro: eletrônico

4472135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 19603 - ALISON LUIS MATTIELLO

Qualificação Civil: Pessoa Física
CPF: 049.482.719-00

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado que vierem a ser apuradas, verificou-se a inexistência, até esta data, de pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal de Xaxim, e em atendimento à requerimento da parte interessada, expedimos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.**

Finalidade:

Fazenda Pública Municipal, em 31 de Março de 2015.

Validade - 30 de Maio de 2015.

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Tributos

Nº 0850/2015
Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

000062

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2015 - PR
CNPJ: 11.661.088/0001-09 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 64/2015 Processo de Licitação: 64/2015 Data do Processo: 19/03/2015

000063

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 52/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 1 de Abril de 2015, às 14:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 023/2015, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 64/2015, Licitação nº. 36/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ALISON LUIS MATIELLO (15957).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura dos envelopes contendo a documentação da licitante classificada, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tornando-se habilitada e vencedora do certame. Após analise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 1 de Abril de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin - - Pregoeiro(a)

Josiane de Oliveira Cicheleiro - - Secretária

Juliani Marinho - - Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Juvenal Martinazzo - - Membro Suplente

Otavio João Skrzypczak - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALISON LUIS MATIELLO - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: **11.661.088/0001-09**
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: **89825-000** **- Xaxim - SC**

000064

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	64/2015
Processo de Licitação:	64/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	36/2015-PR
Data do Processo:	19/03/2015
Data da Abertura das Propostas:	01/04/2015
Hora da Abertura das Propostas:	14:30 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos deste processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto quanto aos documentos quanto aos valores aplicáveis.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 19/03/15

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 64/2015 **Processo Administrativo:** 64/2015 **Total dos Itens Vencedores:** 15.292,80
Licitação.....: 36/2015 - PR **1 - Secretaria de Assistência Social**
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 10170125 - Prestador de Serviço de Tecnólogo em Informática - Unidade: Hs								
15957	ALISON LUIS MATIELLO		1.440,000	0,0000	10,6200	15.292,80	Venceu	1 *****

Xaxim, Em 01/04/15

Marinilse de Freitas Fin - - Pregoeiro(a)
Josiane de Oliveira Cicheleiro - - Secretária
Juliani Marinho - - Membro Titular
Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular
Juvenal Martinazzo - - Membro Suplente

000065

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2015
b) Licitação Nr.: 36/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/04/2015
e) Objeto da Licitação: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 015957 - ALISON LUIS MATIELLO	1	0,0000	15.292,80
	1		15.292,80

Xaxim, 1 de Abril de 2015.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Nº. Publ. 180 /2015
Data da Publ 30/04/15
Data Saída 30/05/15
Resp. pela Publ.
Nome: Marcelia

UNIDADE GESTORA: 02.21067 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato 0087/2015 - (CT0087/2015-0381)
PROCESSO LICITATÓRIO: 0064/2015
MODALIDADE: Pregão nº 0036/2015

000067

CONTRANTE: MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direto público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 17ª/R-440.230, expedida pela SSP/SC em 14/03/1990 e inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000. através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº 3.807.671, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 235, Alvorada – Loteamento Sol Nascente, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

CONTRATADA: ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900,Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ Sob nº 22.032.058/0001-50, com sede na Rua Luiz Percici, nº62, Bairro Flor, Fone (049)8885-1978, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Senhor **ALISON LUIS MATTIELLO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade Sob n. 4.579.517,com CPF Sob n.049.482.719-00, residente e domiciliado na cidade de Xaxim-Sc.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 036/2015, especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços **VENCIDOS,** a importância de R$ 1.440,00(um mil quatrocentos quarente e quatro reais), mensais, totalizando R$ 15.982,80(quinze mil novecentos oitenta dois reais e oitenta centavos) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Centro de Custo:	**1** – Secretaria de Assistência Social
Órgão de Governo:	15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentaria:	1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária:	3.3.90.39.05.00.00.00 (15/2015)

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

I - É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

II - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração a partir de sua assinatura e válido até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração de acordo com o disposto no art. 65 da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Parágrafo segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
O profissional responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;

O licitante vencedor deverá arcar com as despesas de deslocamento até os Departamentos, em que será realizada a prestação de serviço.
O Profissional deverá cumprir 40 horas semanais, distribuídas no período matutino e vespertino, com possibilidade para atender em ocasiões eventuais no período noturno.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

Paragrafo segundo - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato**.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional obriga-se a executar o objeto, conforme temo de referência Anexo a este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

Advertência;

I - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, em 01 de abril de 2015.

MUNICIPIO DE XAXIM
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UILIAN CAVALHEIRO
Secretário Administrativo
CONTRATANTE

ALISON LUIS MATTIELLO
04948271900
ALISON LUIS MATTIELLO
CONTRATADO

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC-20.041
PROCURADOR – GERAL

Otavio J. Skrzypczak
Departamento Compras

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

JUVENAL MARTINAZZO
048.785.719-42
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 12 de maio de 2015.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.0064/2015, PREGÃO PRESENCIAL N.0036/2015.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente processo **01** (um) volume enumerado de 001 (um) á 072(setenta e dois), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Juliani Marinho
Membro da Comissão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 04/02/16
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0087/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo **Sr. UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, **Secretário de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 2.807.671-3, residente e domiciliado na Rua Campo Grande. nº 235, Loteamento Sol Nascente, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900,**Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ Sob nº 22.032.058/0001-50, com sede na Rua Luiz Percici, nº62, Bairro Flor, Fone (049)8885-1978, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Senhor **ALISON LUIS MATTIELLO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade Sob n. 4.579.517,com CPF Sob n.049.482.719-00, residente e domiciliado na cidade de Xaxim-Sc, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, considerando o processo licitatório nº 0064/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso II, do art. 65 e §1°, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0134/2015 consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015, conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo, tendo como objeto contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de janeiro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Item	Un.	Quant.	Valor Contrato	Valor 1° Aditivo	Valor Total
contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.	Mês	12	1.440,00	1.440,00	17.280,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária a seguir:

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.801
Projeto/Atividade: 2.060 - Piso Básico Variável - SCFV
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (18/2016)
Fonte Recurso: 0.1.35 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Caberá a fiscalização da execução do objeto do presente ajuste à Secretaria de Assistência Social de Habitação, através da servidora municipal **Gloria Aparecida Pieresan**, Matrícula 1969, inscrita no CPF nº 743.879.799-68.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 28 de dezembro de 2015.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE
Uilian Cavalheiro
Secretário Municipal

ALISON LUIS MATTIELLO
04948271900
CONTRATADO
Alison Luis Mattiello
Representante Legal

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

GLORIA APARECIDA PIERESAN
743.879.799-68
Fiscal do Objeto Contratual

EDILAINE CORREA LEITE
079.363.559-44
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviço nº 0087/2015, Processo Licitatório 0064/2015, modalidade de Pregão Presencial nº 0036/2015, firmado entre a Municipalidade e a Empresa Alison Luis Matiello 04948271900, firmado em 04 de abril de 2015, tendo por a contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDO a perfectibilização de dois aditivos contratuais para prorrogação do prazo contratual e atualização de valores.

CONSIDERANDO o pedido da Parte interessada – Contratada, de prorrogação do presente contrato, bem como a necessidade da referida prorrogação pela Municipalidade.

Pela presente, salvo melhor juízo, o parecer da Procuradoria deste Município é no sentido de, **DEFERIR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO PELO PERÍODO DE MAIS 12(doze) MESES, com início em 01/01/2016 e término em 31/12/2016.**

Sendo o que tinha para o momento.

Reiteramos votos de consideração e estima.

Xaxim-SC, 21 de dezembro de 2015.

Luís Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município
OAB/SC 35.698

Pedro Rui Rodrigues
Assessor Jurídico
OAB/SC 8.754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Rua André Lunardi, 1086 - Sala 01 - Piso Térreo
Fone: (49) 3353 – 5258 FAX: (49) 3353- 4698
89825-000 – Xaxim – Santa Catarina

Xaxim/SC, 21 de dezembro de 2015.

S O L I C I T A Ç Â O nº 213/2015

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, solicita ao Setor de Contratos do Governo Municipal/Prefeitura Municipal para que seja feito aditivo do Contrato de Prestação de serviço nº 0087/2015 - firmado entre o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC** e o **SR. ALISON LUIS MATIELLO** para o período de janeiro a dezembro de 2016.

Justifica-se que o contratado atua como professor de informática atendendo crianças e adolescentes atendidos no CEACA – Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente e também junto ao TELECENTRO onde é oferecido atendimento a idosos, mulheres e adolescentes. O atendimento acontece em grupos e de forma individualizada.

Certos da habitual atenção nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Uilian Cavalheiro

UILIAN CAVALHEIRO

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

DESPESA 18

Ao
Setor/Departamento de Contratos
Governo Municipal
Xaxim-SC

Uilian Cavalheiro
Secretario Municipal
de Assistência Social

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0087/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo **Sr. UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, **Secretário de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 2.807.671-3, residente e domiciliado na Rua Campo Grande. nº 235, Loteamento Sol Nascente, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900**,Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ Sob n° 22.032.058/0001-50, com sede na Rua Luiz Percici, nº62, Bairro Flor, Fone (049)8885-1978, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Senhor **ALISON LUIS MATTIELLO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade Sob n. 4.579.517,com CPF Sob n.049.482.719-00, residente e domiciliado na cidade de Xaxim-Sc, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, considerando o processo licitatório nº 0064/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso II, do art. 65 e §1°, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0134/2015 consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015, conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo, tendo como objeto contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de janeiro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Item	Un.	Quant.	Valor Contrato	Valor 1° Aditivo	Valor Total
contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.	Mês	12	1.440,00	1.440,00	17.280,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária a seguir:

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.801
Projeto/Atividade: 2.060 - Piso Básico Variável - SCFV
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (18/2016)
Fonte Recurso: 0.1.35 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Caberá a fiscalização da execução do objeto do presente ajuste à Secretaria de Assistência Social de Habitação, através da servidora municipal **Gloria Aparecida Pieresan**, Matrícula 1969, inscrita no CPF n° 743.879.799-68.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 28 de dezembro de 2015.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE
Uilian Cavalheiro
Secretário Municipal

ALISON LUIS MATTIELLO
04948271900
CONTRATADO
Alison Luis Mattiello
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

GLORIA APARECIDA PIERESAN
743.879.799-68
Fiscal do Objeto Contratual

EDILAINE CORREA LEITE
079.363.559-44
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0087/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. GELCI GUERINO DELLA CORTE**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 020.920.629.21 e portador da cédula de identidade nº 3.473.380, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo **Sr. UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, **Secretário de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 2.807.671-3, residente e domiciliado na Rua Campo Grande. nº 235, Loteamento Sol Nascente, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 22.032.058/0001-50, estabelecido na Rua Luiz Percisi, nº 62, Bairro Flor, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por **ALISON LUIS MATTIELLO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 049.482.719-00 e portador da cédula de identidade nº 4.579.517, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, considerando o processo licitatório nº 0064/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Considerando que o contrato original n° 0087/2015 é vigente somente até dia 31 de dezembro 2015, a Secretaria de Assistência Social e Habitação por intermédio de seu Secretário, solicitou prorrogação da vigência contratual por mais um ano, findando o mesmo em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 4° DO CONTRATO, E CLÁUSULA 3° DO 1° ADITIVO.

O presente termo aditivo possui como objeto a retificação da cláusula quarta do contrato, e a cláusula 3° do primeiro aditivo referente ao valor do objeto, do presente contrato firmado 28 de dezembro de 2016, passando a viger a seguinte disposição:

Item	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.	Hs	1.440,00	10,62	15.292,80

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação justifica-se em virtude de que fora previsto, cláusula citada, no campo valor do contrato, o montante informado como sendo 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais),oportunidade em que devia constar na proporção de 1.440 (um mil quatrocentos quarenta), horas aula. Acrescendo –se o valor total do contrato, conforme expressamente previsto na solicitação n° 10/2015, fls 00001 do processo licitatório n° 0064/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 03 de março de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Gelci Guerino Della Corte
Prefeito Municipal em Exercício

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
CONTRATANTE
Uilian Cavalheiro
Secretário Municipal

ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900
CONTRATADO
Alison Luis Mattiello
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

GLORIA APARECIDA PIERESAN
743.879.799-68
Fiscal do Objeto Contratual

EDILAINE CORRÊA LEITE
079.363.559-44
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0087/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. GELCI GUERINO DELLA CORTE**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n° 020.920.629.21 e portador da cédula de identidade n° 3.473.380, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo **Sr. UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, **Secretário de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob n° 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade n° 2.807.671-3, residente e domiciliado na Rua Campo Grande. n° 235, Loteamento Sol Nascente, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 22.032.058/0001-50, estabelecido na Rua Luiz Percisi, n° 62, Bairro Flor, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por **ALISON LUIS MATTIELLO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 049.482.719-00 e portador da cédula de identidade n° 4.579.517, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, considerando o processo licitatório n° 0064/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Considerando que o contrato original n° 0087/2015 é vigente somente até dia 31 de dezembro 2015, a Secretaria de Assistência Social e Habitação por intermédio de seu Secretário, solicitou prorrogação da vigência contratual por mais um ano, findando o mesmo em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 4° DO CONTRATO, E CLÁUSULA 3° DO 1° ADITIVO.

O presente termo aditivo possui como objeto a retificação da cláusula quarta do contrato, e a cláusula 3° do primeiro aditivo referente ao valor do objeto, do presente contrato firmado 28 de dezembro de 2016, passando a viger a seguinte disposição:

Item	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.	Hs	1.440,00	10,62	15.292,80

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação justifica-se em virtude de que fora previsto, cláusula citada, no campo valor do contrato, o montante informado como sendo 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais),oportunidade em que devia constar na proporção de 1.440 (um mil quatrocentos quarenta), horas aula. Acrescendo –se o valor total do contrato, conforme expressamente previsto na solicitação n° 10/2015, fls 00001 do processo licitatório n° 0064/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 03 de março de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Gelci Guerino Della Corte
Prefeito Municipal em Exercício

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
CONTRATANTE
Uilian Cavalheiro
Secretário Municipal

ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900
CONTRATADO
Alison Luis Mattiello
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

GLORIA APARECIDA PIERESAN
743.879.799-68
Fiscal do Objeto Contratual

EDILAINE CORREA LEITE
079.363.559-44
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0087/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. GELCI GUERINO DELLA CORTE**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 020.920.629.21 e portador da cédula de identidade nº 3.473.380, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo **Sr. UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, **Secretário de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 2.807.671-3, residente e domiciliado na Rua Campo Grande. nº 235, Loteamento Sol Nascente, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 22.032.058/0001-50, estabelecido na Rua Luiz Percisi, nº 62, Bairro Flor, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por **ALISON LUIS MATTIELLO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 049.482.719-00 e portador da cédula de identidade nº 4.579.517, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, considerando o processo licitatório nº 0064/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Considerando que o contrato original n° 0087/2015 é vigente somente até dia 31 de dezembro 2015, a Secretaria de Assistência Social e Habitação por intermédio de seu Secretário, solicitou prorrogação da vigência contratual por mais um ano, findando o mesmo em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 4° DO CONTRATO, E CLÁUSULA 3° DO 1° ADITIVO.

O presente termo aditivo possui como objeto a retificação da cláusula quarta do contrato, e a cláusula 3° do primeiro aditivo referente ao valor do objeto, do presente contrato firmado 28 de dezembro de 2016, passando a viger a seguinte disposição:

Item	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.	Hs	1.440,00	10,62	15.292,80

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação justifica-se em virtude de que fora previsto, cláusula citada, no campo valor do contrato, o montante informado como sendo 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais),oportunidade em que devia constar na proporção de 1.440 (um mil quatrocentos quarenta), horas aula. Acrescendo –se o valor total do contrato, conforme expressamente previsto na solicitação n° 10/2015, fls 00001 do processo licitatório n° 0064/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 03 de março de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Gelci Guerino Della Corte
Prefeito Municipal em Exercício

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
CONTRATANTE
Uilian Cavalheiro
Secretário Municipal

ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900
CONTRATADO
Alison Luis Mattiello
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

GLORIA APARECIDA PIERESAN
743.879.799-68
Fiscal do Objeto Contratual

EDILAINE CORREA LEITE
079.363.559-44
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 10 / 03 / 2016
Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0087/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. GELCI GUERINO DELLA CORTE**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n° 020.920.629.21 e portador da cédula de identidade n° 3.473.380, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo **Sr. UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, **Secretário de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob n° 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade n° 2.807.671-3, residente e domiciliado na Rua Campo Grande. n° 235, Loteamento Sol Nascente, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 22.032.058/0001-50, estabelecido na Rua Luiz Percisi, n° 62, Bairro Flor, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por **ALISON LUIS MATTIELLO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 049.482.719-00 e portador da cédula de identidade n° 4.579.517, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, considerando o processo licitatório n° 0064/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Considerando que o contrato original n° 0087/2015 é vigente somente até dia 31 de dezembro 2015, a Secretaria de Assistência Social e Habitação por intermédio de seu Secretário, solicitou prorrogação da vigência contratual por mais um ano, findando o mesmo em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 4° DO CONTRATO, E CLÁUSULA 3° DO 1° ADITIVO.

O presente termo aditivo possui como objeto a retificação da cláusula quarta do contrato, e a cláusula 3° do primeiro aditivo referente ao valor do objeto, do presente contrato firmado 28 de dezembro de 2016, passando a viger a seguinte disposição:

Item	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de Tecnólogo em Informática, com experiência na área, para ministrar aulas no CEACA, através da secretaria de Assistência Social.	Hs	1.440,00	10,62	15.292,80

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação justifica-se em virtude de que fora previsto, cláusula citada, no campo valor do contrato, o montante informado como sendo 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais),oportunidade em que devia constar na proporção de 1.440 (um mil quatrocentos quarenta), horas aula. Acrescendo –se o valor total do contrato, conforme expressamente previsto na solicitação n° 10/2015, fls 00001 do processo licitatório n° 0064/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 03 de março de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Gelci Guerino Della Corte
Prefeito Municipal em Exercício

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
CONTRATANTE
Uilian Cavalheiro
Secretário Municipal

ALISON LUIS MATTIELLO 04948271900
CONTRATADO
Alison Luis Mattiello
Representante Legal

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

GLORIA APARECIDA PIERESAN
743.879.799-68
Fiscal do Objeto Contratual

EDILAINE CORREA LEITE
079.363.539-44
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha